



Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de Todos

+Empenho
+Resultados



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº SS-CH002/2025

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-Ce, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.372.601/0001-41, com sede administrativa na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce, através do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 407/2025, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA**, e ainda com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

PREÂMBULO

Modalidade: Credenciamento

Processo Administrativo nº 00009.20250124/0001-84

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, e ainda com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE.

LOCAL: Endereço de e-mail: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, e ainda com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE.

1.2 O parâmetro do preço a ser utilizado será o preço médio de cada item coletado por contratações similares feitas pela Administração Pública, com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/21.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos procedimentos das confecções das próteses dentárias bem como adequação das normas vigente.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital, principalmente no que diz respeito ao art. 79 da Lei.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 O Município pagará pela realização de exames, efetivamente realizados, conforme itens e valores, definidos no anexo I do presente edital.

1. DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados deverão acessar o site <https://compras.m2atecnologia.com.br/> (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados.

1.2. As inscrições ocorrerão através do link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

1.3. - O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

1.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital:

5.1.1 Que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE1.

5.2 Não poderão participar empresas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou

Handwritten signature





indireta;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento via e-mail: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, conforme critério definido neste edital;

- a) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

7.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver



Handwritten signature



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.3.1 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo).

7.3.2 Cópia do registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

7.4 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.4.1 Para aqueles documentos sem data de validade e que por natureza possam expirar, presumirá sua validade até de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 -Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional/especialista que desempenhará as funções.



Handwritten signature



8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Recebidos os documentos via e-mail, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A extração e exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 5 fora apresentado;
- b) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- c) Desta reunião lavrar-se-á o termo de credenciamento ou não da empresa.

8.2 Todas as empresas habilitadas serão credenciadas, devendo, inicialmente, o objeto ser dividido em partes iguais.

8.2.1 Os serviços mensalmente prestados serão distribuídos de forma igualitária aos credenciados.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2 O licitante, a contar da publicação do termo de credenciamento, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a divulgação do termo de credenciamento, e, não havendo interposição de recursos, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) credenciada(s) no certame.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que os licitantes presentes renunciem ao direito de interpor recurso, devendo este fato constar da Ata.

11. DA PROPOSTA DE ADESÃO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.





11.3 Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias depois de apresentada a Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal, atestando a realização dos serviços.

13. DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS/SUBELEMENTO
0901	1600000000	10.302.0021.2.065	33.90.39.00/33.90.39.05

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 A quantidade de procedimentos a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde e o número de credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

14.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço e uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15. DOS PRAZOS

15.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá início na assinatura o contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

15.2 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

a. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, no

Mary





site <https://www.novarussas.ce.gov.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

- b. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- c. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- d. O(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- e. Fazem parte do presente edital

Anexo I: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;

Anexo II: Caderno de Serviços a serem executados e valores a serem pagos pelos serviços prestados;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo IV: Minuta de contrato;

Anexo V: Declaração que não emprega menor de 18 anos;

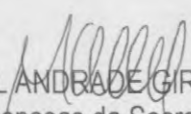
Anexo VI: Projeto Básico;

Anexo VII: ETP – Estudo Técnico Preliminar;

17. DO DOMICÍLIO E FORO

- a. O domicílio será para todos os efeitos legais o Município de NOVA RUSSAS-CE, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

NOVA RUSSAS-CE, 13 de fevereiro de 2025


MABEL ANDRADE GIRÃO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

